



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Ano III - Edição nº 00063 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
13934BA58A590130A9224EA253FDD2A5

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# SUMÁRIO

- Decretos Legislativos nº 08 a 11/2015.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

## DECRETO LEGISLATIVO No. 08/2015

PODER LEGISLATIVO  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA  
ESTADO DA BAHIA  
Publicado em, 24/12/2015

Constitui Comissão para realizar o Inventário dos Bens móveis e imóveis, direitos e obrigações sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, art 9º, item 18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, ROSELY OLIVEIRA SERRA - Cadastro no. 28 e como suplente DIEGO SERRA DE SANTANA - Cadastro no. 10, para, sob a presidência do primeiro realizar o Inventário Geral dos bens móveis, imóveis, direitos e obrigações pertencentes ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, existentes em 31 de dezembro de 2015, devendo ainda relacionar os bens que se encontram fora de uso, obsoletos ou em estado de sucata para fins de baixa.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, para apresentar o Inventário Geral, contendo relação analítica com os respectivos valores atualizados dos bens móveis e imóveis, devidamente identificados conforme normas vigentes; apresentar relações analíticas de direitos e obrigações representativos ao ativo realizável e passivo financeiro afetos à Mesa Diretora.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Em 14 de dezembro de 2015.

  
DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ  
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BH  
ESTADO DA BAHIA  
Publicado em: 14/12/2015

## DECRETO LEGISLATIVO No.09/2015

Constitui Comissão para realizar o inventário dos Valores existentes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2006, art.9, item 20, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro nº: 18, GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA - Cadastro nº: 06 e como suplente THAISE PAZ PASSOS - Cadastro no. 27, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em bancos, no dia 31 de dezembro de 2015, no ato de encerramento do expediente.

Art. 2º - A Comissão ora designada deverá apresentar Termo de Conferência de Caixa, lavrado no último dia de expediente do mês de dezembro de 2015, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,  
Em, 14 de dezembro de 2015.

  
DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ  
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA  
ESTADO DA BAHIA  
Publicado em 14/12/2015

## DECRETO LEGISLATIVO No.10/2015

Constitui Comissão para realizar o inventário dos Bens de uso e consumo existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA - Cadastro no. 06, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08 e como suplente ROSELY OLIVEIRA SERRA - Cadastro no. 26, para sob a presidência do primeiro realizar o Inventário Geral dos bens de uso e consumo existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo para apresentação do referido inventário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
Em, 14 de dezembro de 2015

  
DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ  
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BH  
ESTADO DA BAHIA

Publicado em 14/12/2015

## DECRETO LEGISLATIVO No. 11/2015

Nomina o agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 94, da Lei Federal nº. 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOL VÉ:

Art. 1º – Nomear o Senhor Givanildo Soares da Silva, ao cargo de agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 14 de dezembro de 2015.

Dionice da Conceição da Paz  
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu